

LEI MUNICIPAL N° 382.02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

“Modifica o Inciso II, do Artigo 5º, da Lei Municipal n° 358.02, de 03 de Agosto de 2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O Inciso II, do artigo 5º, da Lei Municipal n° 358.02, de 03 de Agosto de 2006, passa a vigorar com nova redação conforme segue:

Art. 5º -

I –

“II – Até o limite de R\$ 6.024,00 URMs (seis mil e vinte e quatro Unidades de Referência Municipal) para aquisição de telhas de cimento amianto de 4,00mm ou 5,00mm ou telhas de barro para construção de aviários.” **NR**

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 08 de fevereiro de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Secretário da Administração
e Planejamento